

# **Relatório do Componente Organizacional do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude**

**1º SEMESTRE DE 2025**

**COOVRE**



## Apresentação:

Em conformidade com o que está previsto na [Resolução CMN 4.859, de 23/10/2020](#), o componente organizacional do canal de comunicação de indícios de ilicitude, da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SUL FLUMINENSE LTDA** está constituído por responsável pelo acolhimento e encaminhamento da comunicação, através de compartilhamento com a Federação Nacional das Cooperativas de Crédito Urbano - FENACRED, instituição cooperativista de 2º Grau, nos termos da Lei 5.764/71, onde funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam comunicar, sem necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas com as atividades da cooperativa.

A cooperativa deverá comunicar ao Banco Central do Brasil qualquer informação que possa afetar a reputação dos membros estatutários e contratuais, com prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação.

Os procedimentos de utilização desse canal de comunicação constam de regulamento próprio, estando à disposição do quadro social e a quem diretamente se relacionar com a cooperativa.

O atendimento às demandas desse canal está disponibilizado através da seguinte forma:

CANAL	FUNCIONAMENTO
PLATAFORMA DIGITAL NO SITE DA FENACRED <a href="https://fenacred.com.br/canal_de_denuncia/">https://fenacred.com.br/canal_de_denuncia/</a>	A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

A seguir, encaminhamos a Declaração do Componente Organizacional do Canal de Comunicação de Indícios de Ilcitude, por meio da responsável pelo acolhimento e encaminhamento da comunicação, referente ao **1º semestre de 2025**:

Rio de Janeiro, RJ, 30 de junho de 2025.

À

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SUL FLUMINENSE LTDA**

**CNPJ 01.819.799**

Considerando o disposto na [Resolução CMN Nº 4.859/2020](#), declaramos, para os devidos fins, que no **1º semestre 2025, data-base 30/06/2025**, não houve registro de comunicação de indícios de ilicitude referente a esta cooperativa.

Solicitamos manter a presente declaração junto ao Termo de Designação de Componente Organizacional e Regulamento do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude, para comprovações perante as auditorias ou fiscalização do Banco Central do Brasil, caso haja solicitação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

Assinado por:  
  
Aline dos Santos Silva  
227CF5B16CFB407...

Aline dos Santos Silva

Responsável pelo acolhimento e encaminhamento da comunicação

# Federação Nacional das Cooperativas de Crédito Urbano

## FENACRED

### Contatos:



[fenacred@fenacred.coop.br](mailto:fenacred@fenacred.coop.br)



[\(21\) 3841-2278](tel:(21)3841-2278) | WhatsApp [\(21\) 96741-6132](tel:(21)96741-6132)



<https://fenacred.com.br/>



**FENACRED**